



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14/2016**

Em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2016 (PAINT 2016) e com as atividades definidas no Programa de Auditoria nº 25/2016, é apresentado – a seguir – o relato das avaliações realizadas por esta Unidade de Auditoria Interna (UAUDI) no decorrer de seus trabalhos.

Reiteramos que – a partir de 2016 – os relatórios serão emitidos à medida que as ações de auditoria forem sendo finalizadas, de maneira a dar maior tempestividade ao reporte realizado à Alta Administração do Cefet/RJ.

### **I. ESCOPO DO TRABALHO**

---

As atividades foram desenvolvidas na unidade Maracanã – sede do Cefet/RJ – onde se encontra sediada a UAUDI, no período compreendido entre 01/09/2016 e 30/09/2016. O objetivo geral do trabalho consistia em emitir julgamento acerca dos exames realizados na subação contida na ação Gestão de Tecnologia da Informação.

A seleção dos assuntos auditados observou os seguintes critérios a serem examinados ao longo das atividades:

#### **GOVERNANÇA E SEGURANÇA EM TI: PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Analisar a execução de 30% das ações previstas no PDTI do exercício de 2015, bem como avaliar sua eficácia e efetividade.

### **II. RESULTADO DOS EXAMES**

---



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**PROGRAMA DE AUDITORIA:** 25/2016

**AÇÃO:** 08 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**SUBAÇÃO:** 08.01 GOVERNANÇA E SEGURANÇA EM TI

**ASSUNTO:** 08.01.01 PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**RESULTADO:** INFORMAÇÃO

### **1. Objetivo:**

Avaliar a implementação da política de governança e de segurança em TI, sua conformidade com o PDI vigente e sua consonância com a legislação aplicável.

### **2. Resumo:**

Por meio do Decreto nº 7.579/2011 (revogado pelo Decreto nº 7579) foi organizado o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que tem como finalidade gerir os recursos de informação da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

O Ministério do Planejamento é o órgão central do SISP, atuando por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), como órgão central, na normatização e coordenação das ações do SISP.

As finalidades do SISP, conforme o Decreto nº 7.579/2011, são apresentadas a seguir:

- I - assegurar ao Governo federal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;
- II - facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis, resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;
- III - promover a integração e a articulação entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos de tecnologia da informação;



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

IV - estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo federal, visando à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;

V - estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada;

VI - propor adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos recursos de tecnologia da informação;

VII - estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação; e

VIII - definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo federal.

Segundo o SISP, a partir de 2010, todas as contratações de bens e serviços devem passar a estar vinculadas a elementos existentes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Ou seja, se o órgão não elaborou e publicou seu PDTI, não poderá realizar contratação correlata à Tecnologia de Informação (TI).

Conforme a IN/SLTI nº 04/2010, art. 4º, as contratações de TI deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI, alinhado à estratégia do órgão ou entidade.

A Instrução Normativa nº 04/2014 define Plano Diretor de Tecnologia da Informação como um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que tem como propósito atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

De acordo com o SISP, o período de vigência mínimo sugerido é de 2 (dois) anos, e um novo ciclo de elaboração e acompanhamento do PDTI deve acontecer a cada ano, de modo a atualizar diretrizes, planos e, principalmente, consolidar a proposta orçamentária de TI para o exercício seguinte.

O guia do SISP para elaboração do PDTI apresenta os elementos que devem integrar o PDTI, a saber:



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- a) necessidades de informação alinhadas à estratégia do órgão ou entidade;
- b) plano de investimentos;
- c) contratações de serviços;
- d) aquisição de equipamentos;
- e) quantitativo e capacitação de pessoal; e
- f) gestão de risco.

É recomendável que o PDTI seja elaborado pelo Comitê de TI. Caso não haja Comitê de TI até sua constituição, as atividades sob sua responsabilidade podem ser delegadas a outros grupos, desde que haja a devida designação. A principal finalidade do Comitê é zelar para que a formulação e a implementação das estratégias e planos de TI estejam harmonizadas com os objetivos organizacionais de alto nível, segundo o Guia de Comitê de TI do SISP.

O PDTI deve ser publicado no Diário Oficial da União, recomenda-se também a publicação do PDTI no site do órgão e no portal do SISP.

O SISP elaborou, em conjunto com seus órgãos setoriais e seccionais, a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) para a Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal, revisada e publicada anualmente, para servir de subsídio à elaboração dos PDTI's pelos órgãos e entidades integrantes do SISP. A EGTI determina metas de curto e médio prazos que serão cumpridas pelos órgãos do SISP, em diferentes aspectos de atuação, e sugere a mensuração objetiva de resultados por meio de indicadores, que permitem a avaliação de como a gestão de Tecnologia da Informação está sendo realizada nos órgãos.

### **3. Conjuntura:**

Através da Solicitação de Auditoria nº 25/2016/01 foi requerido que fosse disponibilizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) relativo aos exercícios de 2015 e 2016.



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Para que o objetivo do trabalho fosse atingido, o mesmo foi desmembrado em dois objetivos específicos, os quais se encontram descritos a seguir. O julgamento final dos dados apresentados é feito após a apresentação dos mesmos, no item **Análise da Auditoria Interna**. Já as respostas dos gestores quanto às Solicitações de Auditoria emitidas encontram-se descritas no item **Manifestação do Gestor**.

**Objetivo Específico 1:** Analisar se o que foi estabelecido no PDTI 2016 encontra-se de acordo com o PDI 2015-2019, no tocante à política de governança e segurança em TI.

**Objetivo Específico 2:** Verificar se o que foi estabelecido no PDTI 2016 encontra-se em conformidade com os normativos vigentes.

#### **4. Manifestação do Gestor**

Através de Memorando datado de 15/09/2016, foi enviado o seguinte posicionamento do gestor quanto à SA nº 25/2016/01:

*Através da Portaria 455/2016, de 02 de maio de 2016, foi dado início ao projeto de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2016 a 2018. O prazo estimado para a publicação do mesmo era em setembro deste ano. Entretanto, no decorrer da elaboração, surgiram vários atrasos na obtenção de algumas informações necessárias a sua elaboração, que provocaram o adiamento da conclusão do mesmo. Outro motivo que está provocando o atraso na finalização do PDTI é o fato de termos que alinhá-lo ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (2015-2019), pois é ele que define a missão da Instituição e as estratégias para atingir as metas e objetivos, de um determinado período. Entretanto, ainda aguardamos sua publicação.*

*Após avaliar as etapas a serem concluídas, refizemos o planejamento para publicação do PDTI até o final de dezembro deste ano. Em quanto isso, estamos utilizando como base para o planejamento das atividades que envolvem Tecnologia da Informação a versão do PDTI (2014 - 2015).*



**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
Conselho Diretor  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## **5. Análise da Auditoria Interna**

Não foi possível verificar se o estabelecido no PDTI 2016 encontra-se em conformidade com os normativos vigentes. Igualmente, não houve como analisar se o que foi estabelecido no PDTI 2016 encontra-se de acordo com o PDI 2015-2019, no tocante à política de governança e segurança em TI.

Desta feita, o objetivo principal do trabalho não foi alcançado, porquanto o objeto de análise não foi disponibilizado para averiguação. Prováveis achados de auditoria seriam: (i) a falta de consonância da política de governança e segurança em TI com o planejamento estratégico da instituição; e (ii) a desconformidade da política de governança e segurança em TI com as normas aplicáveis.

No mesmo sentido, não se pode concluir que as medidas de controle atualmente adotadas pela UJ são razoáveis, se foram executadas de modo satisfatório pela gestão e se os interesses da Administração encontram-se resguardados, no que tange à implementação da política de governança e de segurança em TI.

## **III. CONCLUSÃO**

---

Perante a não disponibilização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), não foi possível realizar a respectiva avaliação programada no Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) do exercício de 2016 sobretudo porque a documentação requerida aos exames encontra-se prevista para disponibilização somente no final de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016.

**LUCIANA SALES MARQUES**  
Auditora-Chefe